



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 015/2024, DE 15 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA NOVA  
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO  
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nomear os membros titulares e suplentes, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o período de **20/03/2024 a 20/03/2026**.

**I. Representantes Governamentais:**

**a) Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social**

Titular: Sulliany Pacheco dos Reis Moreira Batista  
Suplente: Cristiane Caroline Gonçalves Irigoyen

**b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Titular: Tatiane Machado Barbosa  
Suplente: Ozana Gauto Padilha Arnaut

**c) Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Fabia Aparecida de Souza  
Suplente: Anielle de Godoy Loiola Lunardi

**II. Representantes Não-Governamentais:**

**a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**

Titular: Waida Toledo Machado  
Suplente: Roseli da Cruz Vicente

**b) Associação Cultural e Educacional Família Feliz – ACEFF**

Titular: Cristiane Benites Dávalos  
Suplente: Crislaine Matias Tavares Dias

**c) SELETA**

Titular: Elizandra Afonso Paiva  
Suplente: Herles Zanata Zeviani



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, 15 de março de 2024.

  
**RUDI PAETZOLD**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL SAPUCAIA****LICITAÇÃO****AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2024  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2024**

**O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Av. Abílio Espíndola Sobrinho, nº 570, Jardim Seriema, inscrita no CNPJ sob o nº 01.988.914/0001-75, através do Prefeito Municipal e de sua Agente de Contratações designados pelo Decreto Municipal nº 006/2024, pelo presente, torna público para o conhecimento dos interessados que a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2024**, julgamento por "**MENOR PREÇO**", com abertura prevista para o dia 05 de abril de 2024, às 09:00 (nove) horas, visando a contratação de empresa especializada para execução da obra de infraestrutura urbana - Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais no Bairro Jardim Madeira no município de Coronel Sapucaia (MS), objetivo do Convênio nº 042/2024/AGESUL, firmado entre o município de Coronel Sapucaia (MS) e a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL, conforme especificações detalhadas no Plano de Trabalho, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto de Engenharia Aprovado pela AGESUL e demais anexos que fazem parte do Edital, em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21, fica **PRORROGADA** sua abertura do certame conforme descrito abaixo:

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:** 10 de abril de 2024, às 09:00 horas, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações, localizada na Av. Abílio Espíndola Sobrinho, nº 570, Centro, Coronel Sapucaia/MS.

**RETIRADA DO EDITAL:** Os interessados em participar na presente licitação poderão retirar o edital no Departamento de Licitações Públicas, no Portal da Transparência do Município ou solicitar pelo e-mail: licitacaocoronelsapucaia@gmail.com. Informações de rotina poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3483-1142 no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Coronel Sapucaia (MS), 22 de março de 2024.

Gabrielly Aparecida de Souza Silva  
Agente de Contratações  
Decreto Municipal nº 006/2024

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

**DECRETO Nº 015/2024, DE 15 DE MARÇO DE 2024****DECRETO Nº 015/2024, DE 15 DE MARÇO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nomear os membros titulares e suplentes, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o período de **20/03/2024 a 20/03/2026**.

**XXIV. Representantes Governamentais:****Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social**

Titular: Sulliany Pacheco dos Reis Moreira Batista

Suplente: Cristiane Caroline Gonçalves Irigoyen

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Titular: Ozana Gautou Padilha Arnaut

Suplente: Tatiane Machado Barbosa

**Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Fabia Aparecida de Souza

Suplente: Anielle de Godoy Loiola Lunardi

**Representantes Não-Governamentais:****Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**

Titular: Waida Toledo Machado

Suplente: Roseli da Cruz Vicente

**Associação Cultural e Educacional Família Feliz – ACEFF**

Titular: Crislaine Matias Tavares Dias

Suplente: Elizabeth Dure Ruiz

**SELETA**

Titular: Elizandra Afonso Paiva

Suplente: Herles Zanata Zeviani

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, 20 de março de 2024.

**RUDI PAETZOLD**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**FINANÇAS**  
**NOTA EXPLICATIVA - BG 2023 - PREVISAPUCAIA**  
**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**  
**EXERCÍCIO DE 2023**

**1 – INTRODUÇÃO**

Tendo em vista as inovações da Contabilidade no Setor Público, o Poder Executivo Municipal vem adequando-se gradativamente para atender as exigências TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Assim sendo, os Demonstrativos Contábeis do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA – PREVI SAPUCAIA**, foram elaborados em conformidade com a Lei 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000 e o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 9ª edição, atendendo às exigências da STN e do Manual de Peças Obrigatórias (Resolução nº 88, de 03 de outubro 2018), respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos na Legislação vigente e Normas do Conselho Federal de Contabilidade.

Além dessas informações de caráter geral, este documento também contém explicações e demonstrações contábeis do Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstrações das Variações Patrimoniais e Demonstrações dos Fluxos de Caixa. Todos os registros contábeis do exercício financeiro 2023, foram executados através de sistema informatizado, fornecido por Fiorilli Sociedade Civil Ltda, que tem como atividade principal o desenvolvimento e locação de software, cuja ferramenta é adequado ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

**2 – INFORMAÇÕES DA NOTA EXPLICATIVA**

**2.1) INFORMAÇÕES GERAIS:**

1. O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA – PREVI SAPUCAIA, é dotada de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, sobre o CNPJ nº 24.101.373/0001-17.

1. Localizada na Rua Rachid Saldanha Derzi, nº 28, Vila Mariano – cidade de Coronel Sapucaia/MS.

1. Principais Atividades da entidade é exercer funções, receber e distribuir recursos financeiros para realização de atividades ou projetos municipais específicos, conforme a Lei Complementar de criação nº 049 de 29 de setembro de 2015 e suas alterações.

1. A Contabilidade Aplicada ao Setor Público tem como objetivo fornecer aos seus usuários informações sobre os resultados alcançados e outros dados de natureza orçamentária, econômica, patrimonial e financeira da entidade do setor público, em apoio ao processo de tomada de decisão, à adequada prestação de contas, à transparência da gestão fiscal e à instrumentalização do controle social.

1. Este órgão Municipal, controla apenas a unidade 021301 – Instituto de Previdência Social dos Servidores do município de Coronel Sapucaia – PREVI SAPUCAIA.

1. O Orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores do município de Coronel Sapucaia – PREVI SAPUCAIA, foi aprovado conforme a Lei nº 1428 de 22/12/2022, para o exercício de 2023, fixou a receita no valor de R\$ 5.118.000,00 (cinco milhões cento e dezoito mil reais) e a Despesa em R\$ 5.150.000,00 (cinco milhões cento e cinquenta mil reais), para os dispêndios de custeios e investimento de despesas normais.

**NOTA 3 – PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS**

**3.1) PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS:** As Demonstrações Contábeis deste Instituto Municipal, a seguir transcritas, contemplam a execução do Orçamento Fiscal, referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2023, e constituem-se dos Balanços Patrimonial, Orçamentário, Financeiro, das Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Líquido, extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira e contábil. Foram elaboradas em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 e suas alterações e em conformidade com as NBCASP e PCASP vigente. Aos registros contábeis adotou-se o regime de caixa para as transferências recebidas fundo a fundo e receitas e de competência para as despesas realizadas.

As principais políticas contábeis adotadas são:

• **As disponibilidades de caixa**, são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, as aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e atualizadas até a data do Balanço Patrimonial. As atualizações apuradas são contabilizadas em contas de resultado.

• **Os estoques de materiais de consumo**, bem como suas saídas são avaliados com base no valor de aquisição.

• **Os gastos de distribuição**, de administração geral e financeiros são considerados como despesas do período em que ocorrerem.

• **O ativo imobilizado**, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção. Em se tratando de ativos imobilizados obtidos a título gratuito, o valor inicial é resultante da avaliação feita com base em procedimento técnico ou no valor patrimonial definido nos termos da doação. No tocante ao registro contábil dos bens imóveis, a política de gestão e controle patrimonial é de centralização dos bens da administração direta na unidade gestora do Fundo Patrimonial.

• O **método adotado de depreciação dos bens móveis foi o linear** que considera que o bem será usado de forma constante durante toda a sua vida útil, e que não haverá mudança no valor residual. No caso deste, a classe do imobilizado teve sua vida útil econômica de 10 anos, e o valor residual de 10%, conforme o processo de convergência da contabilidade pública municipal parte 2 da CNM, onde nesta mesma portaria diz que normalmente os bens em uso